



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. 207/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, de conformidade com o que estabelecem as Leis Federais n. 8.666/1993 e 8.987/1995, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tendo por objeto a **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, do tipo **menor valor da tarifa do serviço a ser prestado combinado com maior oferta de pagamento pela outorga da concessão**, à pessoa jurídica que demonstre capacidade técnica para realizar os serviços ora licitados, por sua conta e risco e por prazo determinado, conforme descrição detalhada no presente **Edital** e seus **Anexos**.

O presente **Edital** e seus **Anexos** foram regularmente precedidos de audiências públicas, nos termos do art. 39 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 8º, da Instrução Normativa n N.TC-0022/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

### 1. PREÂMBULO (Lei Federal n. 8.666/1993, art. 40)

#### 1.1. TÍTULO

Processo Licitatório n. 207/2018, que se regerá pelos dispositivos das Leis Federais n. 8.666/1993 e 8.987/1995 e demais legislações correlatas, tendo por objeto a **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**.

#### 1.2. REPARTIÇÕES INTERESSADAS

O Município de Chapecó, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 1.3. MODALIDADE

Concorrência Pública, nos termos do art. 22, inciso I, e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993.

### 1.4. REGIME JURÍDICO

Concessão de serviços públicos, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal n 8.987/1995 e no art. 175 da Constituição Federal.

### 1.5. TIPO

**MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO A SER PRESTADO COMBINADO COM MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, em consonância com o previsto no art. 15, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.987/1995.

### 1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A entrega dos Envelopes discriminados no **item 8.2** ocorrerá na Diretoria de Gestão de Compras no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 957-S, Centro, em Chapecó-SC, CEP - 89.812-000, até o dia 12 de novembro de 2018 até às 14:00 horas.

A abertura dos Envelopes discriminados no **item 8.2** ocorrerá no Auditório do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, localizada na Avenida Getúlio Vargas n. 957-S, centro, em Chapecó-SC, CEP - 89.812-000, onde a sessão pública de abertura destes envelopes será realizada no dia 12 de novembro de 2018, às 14:30 horas.

Não serão aceitas, nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

Igualmente, não serão aceitas e nem levadas em consideração propostas encaminhadas por telegramas, internet (e-mail), fax, ou qualquer outro meio que não seja entregue em via física, mediante Protocolo.

### **1.7. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O **Edital** estará à disposição dos interessados na Diretoria de Gestão de Compras do Município, no site do portal da transparência municipal em [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no site [www.chapeco.sc.gov.br/onibus](http://www.chapeco.sc.gov.br/onibus) ou pelo e-mail [compras@chapeco.sc.gov.br](mailto:compras@chapeco.sc.gov.br).

### **1.8. VISITA TÉCNICA**

Faculta-se aos interessados a realização de visita técnica, até 15 (quinze) dias antes da data da entrega dos envelopes de habilitação e propostas, devendo ser pré-agendada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.

## **2. OBJETO, METAS, CONDIÇÕES E PRAZO DA DELEGAÇÃO (art. 18, inciso I, da Lei Federal n. 8.987/1995)**

### **2.1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

É a outorga de concessão para prestação do serviço público de transporte coletivo urbano regular por ônibus do Município de Chapecó/SC, convencional, diferenciado e experimental, do tipo menor valor da tarifa do serviço a ser prestado combinado com maior oferta de pagamento pela outorga da concessão, seguindo as normas da Lei Federal n. 8.987/1995 e subsidiariamente da Lei Federal n.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

8.666/1993, bem como as normas dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n. 467, de 20 de outubro de 2011 e decretos municipais que regulam a matéria.

### 2.1.1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação é a operação de linhas urbanas do transporte público coletivo em ônibus, que integram o Sistema de Transporte de Passageiros do Município de Chapecó – **STPP/Chapecó**.

Não integram o objeto desta licitação as linhas que tenham como destino principal as localidades compreendidas no perímetro da Macrozona Rural – MR, instituída e descrita conforme a Lei Complementar Municipal n. 541, de 26 de novembro de 2014 – Plano Diretor de Chapecó, exceto quando houver demanda de transporte público coletivo em ônibus em áreas rurais, não atendidas pelo transporte público coletivo rural em ônibus.

O **STPP/Chapecó** será implantado em duas etapas, a saber:

a) **Etapa I:** Serviço de implantação imediata, consistindo de 23 (vinte e três) linhas radiais regulares que operam com ponto inicial/final em um terminal de integração único e com integração física e tarifária, bem como o serviço regular de Transporte Especial Gratuito Porta a Porta para Pessoas com Deficiência. O detalhamento do projeto da **Etapa I** é mostrado nos **Anexos I (Informações Operacionais)** e **II (Itinerários e Quadros de Horários)**;

b) **Etapa II:** Serviço de implantação de médio prazo, em data a ser definida conforme disposições deste **Edital**, consistindo de 04 (quatro) linhas troncais e 21 (vinte e uma) linhas alimentadoras, com ponto inicial/final e/ou de passagem em três terminais de integração e com integração física e tarifária, além de eventuais linhas experimentais. O detalhamento do projeto da **Etapa II** é mostrado nos **Anexos III (Informações Operacionais)** e **IV (Itinerários)**.

Nas duas etapas, o serviço deverá incluir o Transporte Especial Gratuito Porta a Porta para Pessoas com Deficiência, conforme detalhado nos **Anexos I e II**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 2.1.2. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto, o **CONCESSIONÁRIO** deverá cumprir com as seguintes exigências mínimas:

a) Disponibilizar, inicialmente, no mínimo 88 (oitenta e oito) ônibus, sendo destes 80 (oitenta) efetivos e 8 (oito) reservas para a prestação dos serviços, com idade média máxima de 4,5 (quatro vírgula cinco) anos e idade individual máxima não superior a 10 (dez) anos, mantidas durante todo o período da concessão;

b) Implantar sistema de tratamento de resíduos da lavagem e troca de óleo, no prazo máximo de 170 (cento e setenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, atendidas as normas ambientais próprias e aprovado pelos órgãos competentes;

c) Apresentar, no prazo máximo de 170 (cento e setenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, as garagens, instalações, veículos, equipamentos, hardware e software de sistema de bilhetagem eletrônica, infraestrutura de central de vendas e demais bens que serão utilizados na execução do serviço, atendendo todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e os compromissos da proposta vencedora, para aprovação em inspeção/vistoria a ser realizada pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade;

d) Implantar sistema de bilhetagem eletrônica atendendo os requisitos mínimos determinados no **Anexo V (Integração e Bilhetagem Eletrônica)**, em consonância com o contido nos **Anexos I, III, VI, VIII, IX, X e XII**;

e) Estabelecer, no prazo máximo de 170 (cento e setenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, a sede da licitante no Município de Chapecó-SC, compreendendo as instalações e aparelhamento (Lei Federal n. 8.666/1993, art. 30, II) considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme **Anexo VII** deste **Edital**;

f) Disponibilizar serviço para atender pessoas com deficiência, operando com 100% (cem por cento) da frota em condições plenas de acessibilidade, conforme as



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

disposições das normas técnicas vigentes, especialmente as normas NBR/ABNT 14.022/2011, 15.570/2011 e 15.646/2016, bem como com as seguintes diretrizes e requisitos básicos de acessibilidade dos veículos compositores da frota:

f.1) A frota pode ser composta, no início da operação, de veículos equipados com Plataforma Elevatória Veicular - PEV e/ou de veículos de tipo *piso baixo*, atentando-se ao disposto no **item 2.7** deste **Edital**;

f.2) O mínimo de duas vagas destinadas para pessoas com deficiência, cadeirantes ou usuários de cão-guia no interior dos ônibus;

f.3) Letreiro luminoso para baixa visão, com a indicação da linha na parte frontal inferior dos ônibus;

f.4) Dispositivo/sistema sonoro para identificação do itinerário do ônibus, para as pessoas com deficiência visual;

f.5) Placa em Braille, disposta em local padrão, informando o número do ônibus;

g) Dispor de no mínimo 02 (dois) veículos de socorro para reboque de ônibus nas vias de tráfego durante todo o período da concessão, podendo este serviço ser delegado a terceiros;

h) Dispor de cadeira de rodas motorizada para substituição temporária, para fornecimento imediato, em caso de acidente que envolva usuário (ou terceiro envolvido) com deficiência utilizador de cadeira de rodas;

i) Implantar e manter, em todos os ônibus da frota, sistema de monitoramento com câmeras, conforme **Anexo VI (Sistema de Gravação Digital)** do presente **Edital**;

j) Manter, durante todo o período da concessão, os abrigos e pontos de parada de ônibus, construídos pelo **CONCEDENTE** a partir do início da vigência da concessão;

k) Dar início à execução dos serviços objeto desta concessão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação do contrato de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

concessão, sob pena de aplicação de penalidades, conforme a Cláusula Décima Oitava do **Anexo XV (Minuta de Contrato)**.

### **2.1.3. DISPONIBILIDADE DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os bens exigidos no **item 2.1.2** devem estar claramente identificados e comprovadamente disponíveis até 10 (dez) dias antes da data prevista para o início dos serviços, sob pena de caducidade contratual.

### **2.2. VALOR MÍNIMO DA OUTORGA E DESTINAÇÃO**

O valor mínimo da outorga é de R\$ 5.610.618,00 (cinco milhões, seiscentos e dez mil e seiscentos e dezoito reais), que deverá ser depositado em moeda corrente nacional em conta corrente designada pelo poder concedente até à data marcada para a assinatura do contrato, sendo que a falta do depósito do valor de outorga acarretará na perda do direito da **CONCESSIONÁRIA** em executar os serviços objeto desta concessão, caso em que deverá ser convocado o colocado seguinte, que terá o mesmo prazo para a realização do depósito.

#### **2.2.1. DESTINAÇÃO DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE OUTORGA**

O valor da outorga será integralmente investido pelo Município na melhoria do **STPP/Chapecó**, especialmente na implantação e melhoria de terminais e abrigos de passageiros.

### **2.3. ORIENTAÇÃO DAS METAS INDICADORAS DO SERVIÇO ADEQUADO**

As metas, conforme **Anexo XII (Controle da Qualidade dos Serviços)**, são orientadas pelos indicadores de serviço adequado, definidos no art. 6º da Lei Federal n. 8.987/1995 em termos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

tarifas, sob pena das sanções previstas na legislação municipal que regula a matéria.

#### **2.4. PRAZO DA CONCESSÃO**

O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, sem possibilidade de prorrogação.

#### **2.5. VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O valor do contrato de concessão estimado é de R\$ 39.926.618,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e dezoito reais), calculado de acordo com o valor do investimento a ser realizado, da seguinte forma:

- a) investimento em frota na ordem de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais);
- b) investimento em bilhetagem eletrônica e monitoramento de frota na ordem de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais);
- c) investimento em instalações na ordem de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais);
- d) Valor pago a título de outorga: R\$ 5.610.618,00 (cinco milhões, seiscentos e dez mil e seiscentos e dezoito reais).

#### **2.6. ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA (LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 6.847/2016)**

O **CONCESSIONÁRIO** vencedor deverá executar a Ordem de Serviço conforme modelo da **Etapa II** de implantação do **STPP/Chapecó**, consoante as especificações dos **Anexos III e IV**, que apresentam as diretrizes especificadas





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

pelas proposições constantes no Plano de Mobilidade Urbana (Lei Ordinária Municipal n. 6.847/2016):

a) Para a consecução do objetivo que trata este item, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, sob sua responsabilidade, elaborar e apresentar ao **CONCEDENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço para construção dos Terminais de Integração (que são de responsabilidade do **CONCEDENTE**), projeto executivo de engenharia de transição do modelo da **Etapa I (Anexos I e II do presente Edital)** para o modelo da **Etapa II (Anexos III e IV do presente Edital)**;

b) A implantação da **Etapa II** deverá ocorrer, após a aprovação pelo **CONCEDENTE** do projeto executivo citado na alínea anterior, em concomitância com a conclusão das obras de construção dos Terminais de Integração.

## **2.7. SUBSTITUIÇÃO PROGRESSIVA DA FROTA DOS ÔNIBUS PARA O TIPO *PISO BAIXO***

Todos os ônibus adquiridos pelo concessionário vencedor, durante a vigência da concessão, com a finalidade de substituir e/ou complementar a frota deverão ser do tipo *piso baixo*, conforme especificações das normas técnicas vigentes, especialmente as normas NBR/ABNT 14.022/2011, 15.570/2011 e 15.646/2016 e suas atualizações, devendo esta substituição ocorrer de forma progressiva, conforme cronograma a ser determinado pelo **CONCEDENTE**.

### **2.7.1. PRAZO MÁXIMO PARA A SUBSTITUIÇÃO PROGRESSIVA DA FROTA**

O **CONCESSIONÁRIO** vencedor deverá dispor de 100% (cem por cento) da frota necessária para a execução dos serviços concedidos com o modelo de ônibus de que trata este item em até 10 (dez) anos, contados a partir do início da vigência da Concessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 2.7.2. CRONOGRAMA DA SUBSTITUIÇÃO PROGRESSIVA

O cronograma de substituição progressiva da frota de que trata o **item 2.7** será elaborado e determinado pelo projeto executivo apontado no **item 2.6** deste Edital.

### 2.7.3. OPERAÇÃO EXCEPCIONAL DO STPP/CHAPECÓ COM ÔNIBUS DO TIPO *PISO ALTO*

Conforme dispõe a norma regulamentadora NBR/ABNT 14.022/2011, poderá o **CONCEDENTE**, o qual tem a prerrogativa de decisão quanto à escolha das características de acessibilidade da frota de que trata o presente **Edital**, autorizar excepcionalmente que a **CONCESSIONÁRIA** vencedora opere (em detrimento do que determina **item 2.7** deste Edital e seus subitens) determinados itinerários do **STPP/Chapecó** com ônibus do tipo *piso alto*, devidamente equipados com Plataforma Elevatória Veicular – PEV, conforme as disposições das normas técnicas vigentes, especialmente as normas NBR/ABNT 14.022/2011, 15.570/2011 e 15.646/2016 e suas atualizações.

A autorização excepcional que trata este subitem obrigatoriamente precederá, por parte do **CONCEDENTE**, de estudos técnicos e emissão de parecer técnico opinativo, devidamente fundamentado e que leve em consideração, minimamente:

- a) A infraestrutura do sistema de transporte disponível;
- b) As condições de operação e as características físicas das vias que possam dificultar ou impedir a plena circulação dos veículos, como, por exemplo, concordância entre vias, valetas, lombadas e raios de curvatura;
- c) Demais razões técnicas pertinentes à autorização que trata este subitem.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### **3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS (art. 18, inciso II, Lei Federal n. 8.987/1995)**

#### **3.1. CONCEITO**

Compreende-se como serviço adequado aquele que atende aos requisitos previstos no art. 6º, §1º da Lei Federal n. 8.987/1995 e na Lei Complementar Municipal n. 467, de 20 de outubro de 2011.

#### **3.2. ATENDIMENTO À DEMANDA E A GARANTIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO**

Na vigência da concessão, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a atender à demanda do serviço identificada pelo **CONCEDENTE**, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme regras e procedimentos previstos no **Anexo XIV (Regras de reajuste e revisão tarifárias)**.

Em atenção à alínea “c” do inciso IX do art. 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, o a **CONCESSIONÁRIA**, sob análise **CONCEDENTE**, elaborará o fluxo de caixa marginal, nos moldes dos **Anexos VIII e IX**, após a implementação da **Etapa II** de implantação do **STPP/Chapecó**, consoante às especificações dos **Anexos III e IV** do presente Edital.

#### **3.3. REQUISITOS MÍNIMOS DE INSTALAÇÕES**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, no Município de Chapecó-SC, durante toda a vigência do contrato de concessão, instalações mínimas para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos, bem como escritórios, devendo ainda ter gestão local para os serviços concedidos, as quais constam do **Anexo VII (Requisitos mínimos das Instalações)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### **3.3.1. REGULARIDADE PREDIAL DAS INSTALAÇÕES**

Todas as instalações em que a concessionária vencedora operar as atividades objeto deste Edital devem estar devidamente aprovadas pelo Município até o início da expedição da Ordem de Serviço.

Neste prazo, a concessionária deverá apresentar Alvará de Habite-se, bem como os demais alvarás e licenças para funcionamento específicos das instalações.

### **3.4. CONDIÇÕES DA FROTA**

Os serviços deverão ser executados, inicialmente, com a frota estimada na alínea “a” do **item 2.1.2**, de forma a atender às linhas relacionadas no **Anexo I**, podendo ser revisada a quantidade de veículos a ser utilizada, em caso de demanda comprovada mediante proposta técnica fundamentada.

#### **3.4.1. APROVAÇÃO DA FROTA PELO CONCEDENTE**

Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria do **CONCEDENTE**, devendo possuir os requisitos mínimos previstos na legislação e normas regulamentadoras pertinentes.

### **3.5. LICENÇAS DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Todas as atividades acessórias exercidas pela **CONCESSIONÁRIA** vencedora que dependam de aprovação específica do **CONCEDENTE** e dos demais órgãos licenciadores e autorizadores deverão estar licenciadas e/ou autorizadas até o início da expedição da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

#### **4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 18, inciso III, Lei Federal n. 8.987/1995)**

Os envelopes serão entregues lacrados até às 14:00 horas, do dia 12 de novembro de 2018, no local indicado no **Item 1.6** deste Edital.

#### **5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 8.987/1995)**

##### **5.1. DIREITO À VISITA TÉCNICA**

Faculta-se aos interessados a visita técnica a fim de que conheçam as particularidades do **STPP/Chapecó**, consistindo no percurso das linhas mais significativas constantes nos **Anexos I e II** do presente Edital, com acompanhamento de representante do **CONCEDENTE**.

##### **5.2. QUESTIONAMENTOS DA VISITA TÉCNICA**

Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio **LICITANTE** e respondido no momento ou posteriormente pela **COMISSÃO** de licitação, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todos os **LICITANTES** que adquiriram o **Edital**, passando a integrá-lo.

##### **5.3. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PARA A VISITA TÉCNICA**

Poderão participar da visita técnica até 2 (dois) colaboradores de cada **LICITANTE**, devidamente credenciados e devendo comprovar – pelos meios admitidos em Direito – o seu vínculo com a respectiva **LICITANTE**.

É vedada a realização de visita técnica, pela mesma pessoa, a serviço de **LICITANTES** diversos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

#### **5.4. FORNECIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Após a conclusão da visita técnica, o **LICITANTE** receberá o Atestado de Participação na Visita Técnica - **Anexo XIII.4**.

Caso o **LICITANTE** não realize visita técnica, será considerado como ciente das características operacionais do Sistema de Transporte de Passageiros do Município de Chapecó – **STPP/Chapecó**, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato.

### **6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **6.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Gestão de Compras do Município, no site: [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) ou por e-mail: [compras@chapeco.sc.gov.br](mailto:compras@chapeco.sc.gov.br).

##### **6.1.1. CUSTOS PARA A AQUISIÇÃO DO EDITAL**

Os custos para a aquisição do Edital impresso, junto à Diretoria de Gestão de Compras do Município, obedecem ao disposto no §5º do art. 32 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **6.2. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL E EM CONSÓRCIO**

Poderão participar da licitação as empresas brasileiras que tenham por objeto social a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros, isoladas ou reunidas em consórcio, desde que comprovem o atendimento às condições e demais exigências deste Edital e a legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 6.3. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresas, individualmente ou em consórcios, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- c) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) Em liquidação ou dissolução;
- f) Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores;
- g) Que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;
- h) Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(s), independente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante de outro consórcio, que concorra nesta licitação;
- i) Participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- j) Não poderão participar do presente certame pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

#### 6.4. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Na licitação, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as seguintes condições, sob pena de inabilitação:

a) Apresentação pelo **CONSÓRCIO**, no envelope de habilitação, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do **CONSÓRCIO**, da empresa líder responsável pelo **CONSÓRCIO**, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do **CONSÓRCIO**, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão;

b) Caberá à empresa líder a representação do **CONSÓRCIO** durante toda a licitação e a execução do contrato de concessão;

c) A empresa líder será a principal responsável, junto ao **CONCEDENTE**, pelos compromissos assumidos no contrato de concessão, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em consórcio;

d) Fica vedada a substituição da empresa líder ao longo do prazo de concessão, salvo quando houver prévia e expressa anuência do poder concedente;

e) Está impedida de participar, nesta licitação, a empresa consorciada por intermédio de mais de um consórcio, ou isoladamente.

#### 6.5. DETERMINAÇÕES PARA A CONCESSÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA CONSÓRCIO DE EMPRESAS

O **CONSÓRCIO** constituído, nos termos do item anterior, deverá observar as proporções de participação de cada empresa no **CONSÓRCIO** licitante, bem como as seguintes determinações:

a) Durante a concessão, desde que não se comprometa a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação pelo **CONSÓRCIO**, serão autorizadas





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

alterações na participação das empresas dentro do **CONSÓRCIO**, nos termos do respectivo contrato de consórcio, devendo tais modificações ser comunicadas previamente ao **CONCEDENTE**, indicando todas e quaisquer alterações nas empresas consorciadas responsáveis pela operação das linhas do sistema licitado;

b) Em toda e qualquer transferência de direitos de consorciada referentes à concessão para terceiros, ou ainda em qualquer caso de alienação de controle societário, fusão, cisão, incorporação de empresa consorciada, ou exclusão de empresa do **CONSÓRCIO**, será necessária a prévia anuência do **CONCEDENTE**, na forma da lei;

c) A empresa que optar por participar em consórcio não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico (controle societário comum);

d) O **CONSÓRCIO** vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do contrato de concessão, sendo que o registro deverá ser feito na respectiva Junta Comercial, nos termos da Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei Federal n. 8.934/1994, art. 32, II, “b”, regulamentada pela Instrução Normativa nº 19/2013 e suas alterações posteriores, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI).

## 6.6. INABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO

É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do **CONSÓRCIO**, dos documentos e requisitos de habilitação técnica, fiscal, financeira e jurídica, na forma prevista neste **Edital**, sob pena de inabilitação do consórcio.

### 6.6.1. INABILITAÇÃO DE EMPRESA PARTICIPANTE DE CONSÓRCIO

A inabilitação de qualquer empresa integrante do **CONSÓRCIO** acarretará a automática inabilitação do **CONSÓRCIO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 6.7. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONSÓRCIO DE EMPRESAS

A comprovação de qualificação técnica, em caso de **CONSÓRCIO**, deverá ser realizada através do somatório dos atestados de titularidade de cada consorciada, na proporção de participação de cada empresa no consórcio, sob pena de inabilitação do **CONSÓRCIO**.

## 6.8. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A participação nesta licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente **Edital**, dos seus **Anexos** e das normas que o integram, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação de que trata este **Edital**.

## 7. PROCESSAMENTO DAS FASES DA LICITAÇÃO

Esta concorrência será realizada em quatro fases, compreendendo:

a) A primeira fase destina-se a verificar a regularidade da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada pelas **LICITANTES**;

b) A segunda fase, da qual só participarão as **LICITANTES** habilitadas, destina-se a avaliar a **PROPOSTA FINANCEIRA**;

c) A terceira fase destina-se a apurar a pontuação final de cada **LICITANTE** no certame, divulgar a classificação final das **PROPOSTAS** e o vencedor da licitação, de acordo com os critérios de julgamento e proporções definidas neste **Edital**;

d) A quarta fase destina-se à homologação do resultado do julgamento e à adjudicação do objeto da concorrência e à verificação do cumprimento, pela **LICITANTE** declarada vencedora, das exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 8. ENTREGA E EXAME DOS ENVELOPES

### 8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na data e hora fixada no **Item 1.6** deste Edital, as **LICITANTES** entregarão seus **ENVELOPES** discriminados no **item 8.2** à **COMISSÃO**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou de procurador(es) habilitado(s), devendo obedecer as seguintes disposições gerais:

a) O conteúdo dos envelopes deverá ser apresentado em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara e objetiva, sem emendas ou rasuras;

b) Cada volume dos envelopes deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes;

c) Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da **LICITANTE** e numeradas sequencialmente, apresentando ao final de cada volume, um Termo de Encerramento;

d) Os documentos solicitados devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Gestão de Compras ou publicação em órgão da imprensa oficial;

e) Estando o representante legal presente na sessão, poderão ser sanadas as inconformidades do sumário, a ausência de rubrica e de numeração das páginas, desde que não haja inclusão de nova documentação.

### 8.2. ENVELOPES

Os envelopes (invólucros) devem ser entregues lacrados e conter identificação, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ENVELOPE N. 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 207/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....(razão social ou nome do consórcio)

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ENVELOPE N. 02 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 207/2018

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS.

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: .....(razão social ou nome do consórcio)

## 9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública de abertura dos envelopes iniciará conforme as seguintes determinações:

a) Somente os representantes das **LICITANTES** ou seus procuradores, devidamente credenciados, presentes à sessão, poderão manifestar-se sobre os trabalhos ou requererem registros em ata;

b) Iniciada a sessão, o Presidente da **COMISSÃO** solicitará que os representantes das **LICITANTES** presentes rubriquem os envelopes de suas titularidades e dos demais **LICITANTES**, devendo os mesmos permanecerem fechados e lacrados sob depósito da **COMISSÃO**, até a realização da respectiva sessão pública convocada para a abertura das propostas;

c) Concluída a rubrica, a **COMISSÃO** procederá à abertura dos Envelopes n. 1, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

d) Abertos os Envelopes n. 1, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes, após o que será dada a palavra a estes últimos e aos membros da **COMISSÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata; em seguida será lavrada e assinada ata pelos presentes, após o que será encerrada a sessão.

## 10. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a sessão pública que trata o item anterior, a **COMISSÃO** procederá ao exame e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, divulgando, no órgão de imprensa oficial do Município, o resultado do julgamento.

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA FINANCEIRA

### 11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e/ou havendo desistência e/ou renúncia do direito de recorrer por todos os **LICITANTES**, bem como após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** convocará as **LICITANTES** habilitadas para comparecerem à sessão pública de abertura dos Envelopes n. 2, bem como disponibilizará os Envelopes n. 2 das **LICITANTES INABILITADAS**.

### 11.2. ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA

Abertos os Envelopes n. 2, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes dos **LICITANTES**, após o que será dada a palavra a estes últimos e aos membros da **COMISSÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata, sendo em seguida lavrada e assinada a ata pelos presentes e encerrada a sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 11.3. ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

Encerrada a sessão pública para abertura e rubrica da documentação contida nos Envelopes n. 2, a **COMISSÃO** procederá ao exame e julgamento da **PROPOSTA FINANCEIRA**, divulgando no órgão de imprensa oficial do Município, o resultado do julgamento.

### 11.4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e/ou havendo desistência e/ou renúncia do direito de recorrer por todos os **LICITANTES**, bem como após o julgamento dos recursos interpostos, a comissão divulgará a classificação final das **LICITANTES** no órgão de imprensa oficial do Município.

### 11.5. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** declarará o **LICITANTE** vencedor do certame, encaminhando o processo ao **CONCEDENTE** para homologação e adjudicação.

#### 11.5.1. CONVOCAÇÃO

Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a **LICITANTE** vencedora será convocada pelo **CONCEDENTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação, para atender as exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão e promover a assinatura deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 12. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS

É facultada à **COMISSÃO** a promoção de diligência, em qualquer das fases, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

Em relação à análise da proposta financeira (**item 16** deste **Edital**), é obrigatório o encaminhamento em diligência para análise e validação, por parte da Controladoria-Geral do Município, da planilha de fluxo de caixa (**Anexo IX**) apresentada pelas **LICITANTES** na mídia citada no **item 16.1**, bem como da Proposta Financeira e Resumo (aba “Resumo e Proposta” do **Anexo IX** do **Edital**).

## 13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 13.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a habilitação nesta concorrência, os interessados apresentarão, no Envelope n. 01, a documentação exigida neste item, obedecidas as seguintes disposições gerais:

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Gestão de Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso;

b) Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data final de entrega dos envelopes, sendo que os documentos que não possuírem prazo de validade em seu corpo não serão aceitos se possuírem data de emissão anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação da habilitação, à exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados;
- b) O objeto social deve incluir a atividade de transporte coletivo de passageiros;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste **Edital**;
- e) Declaração da empresa **LICITANTE** ou consorciada de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Exegese do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei 8666/93, art. 27, V), conforme modelo do **Anexo IX** do presente **Edital**;
- f) Declaração emitida pela empresa **LICITANTE** ou consorciada de que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública na forma do art. 9º, III e seu § 3º, todos da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como o disposto no art. 36, I, “a”, da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme modelo do **Anexo XIII.5** do presente **Edital**.

### 13.3. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou com efeito de negativa referente a Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão negativa ou com efeito de negativa, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão negativa ou com efeito de negativa, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa, englobando tributos mobiliários e imobiliários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão negativa ou com efeito de negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Tratando-se de **CONSÓRCIO**, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes, sob pena de inabilitação do **CONSÓRCIO**.

#### **13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste nos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 13.4.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **LICITANTE** deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome ou das empresas componentes do **CONSÓRCIO** licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado prestadora de serviço público, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação e com frota atualmente vinculada ao serviço (ou, na data de assinatura do atestado, em caso de serviços já concluídos) de, no mínimo, de 30 (trinta) ônibus, obedecendo as seguintes determinações:

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço, bem como assinalar o prazo pelo qual a **LICITANTE** presta ou prestou o serviço;

b) Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser homologado pelo respectivo Poder Concedente;

c) Em caso de **CONSÓRCIO**, a comprovação da experiência a que se refere o presente item deverá ser realizada pelo somatório das experiências de seus integrantes, na proporção da participação no **CONSÓRCIO**. Ou seja, uma empresa que, por exemplo, possua participação de 20% no **CONSÓRCIO**, deverá comprovar experiência na operação de serviço público de transporte coletivo com frota vinculada ao serviço de pelo menos 6 veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus;

d) Não poderão integrar consórcios empresas que não possuam experiência técnica no mínimo proporcional à sua participação no **CONSÓRCIO**, levando em conta os quantitativos previstos no presente item, sob pena de inabilitação do **CONSÓRCIO**;

e) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em nome da empresa proponente ou da empresa integrante de **CONSÓRCIO**, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente ou das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

f) Em anexo a cada atestado, deverá ser apresentada declaração do **LICITANTE**, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da **COMISSÃO**.

#### **13.4.2. COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEIS**

Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar compromisso de disponibilidade de imóvel(is) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme modelo do **Anexo XIII.3** do presente **Edital**, observados os requisitos mínimos das instalações de garagem, fixados no **Anexo VII** do presente **Edital**, obedecendo as seguintes determinações:

a) A **LICITANTE** vencedora deverá disponibilizar e adequar o(s) imóvel(eis) destinado à(s) garagem(ns) às condições técnicas mínimas exigidas no **Anexo VII** do presente **Edital** em até 170 (cento e setenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, sob pena de rescisão do contrato ou a perda do direito à execução do contrato;

b) Em caso de **CONSÓRCIO**, a declaração de disponibilidade de garagem deverá ser apresentada pelo **CONSÓRCIO**, devidamente representado por sua empresa líder.

#### **13.4.3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA**

Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar a relação de veículos que serão utilizados quando do início da execução do serviço licitado, atendendo às exigências e quantitativos mínimos definidos na alínea “a” do **item 2.1.2** e no **Anexo I** do presente **Edital**, contendo a descrição e o tipo específico de cada veículo, com detalhamento de itens como capacidade total de transporte de passageiros (sentados e em pé), ano de fabricação do chassi, ano modelo, e marca



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

do chassi e da carroceria dos veículos, sendo que no caso de frota já existente a relação deverá conter a identificação da placa de cada veículo.

#### 13.4.3.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA FROTA

Não é exigida propriedade prévia dos veículos, mas deverá o **LICITANTE** comprovar a disponibilidade futura dos veículos, condicionada à participação vitoriosa no certame, da seguinte forma:

a) Em caso de propriedade ou regime de arrendamento mercantil (leasing) sobre veículos já existentes, a comprovação de disponibilidade deverá ocorrer através de CRV – Certificado de Registro de Veículo ou CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome da proponente ou da(s) empresa(s) integrante(s) do **CONSÓRCIO**;

b) Em caso de veículos ainda não disponíveis, pertencentes a terceiros ou a serem fabricados, que serão adquiridos pela **LICITANTE** em caso de vitória na licitação, deverá ser apresentada, assegurando a disponibilidade futura da frota exigida para início da operação, de acordo com as exigências definidas no **Anexo I** do presente Edital:

b.1) Declaração de disponibilidade dos bens firmada pela proponente, conforme modelo 1 do **Anexo XIII.1** do presente **Edital**, e/ou;

b.2) Declaração de disponibilidade de atual proprietário, conforme modelo 2 do **Anexo XIII.1** do presente **Edital**, em caso de veículos usados;

c) Sendo apresentada declaração de disponibilidade de veículos usados, atualmente pertencentes a terceiro, a que se refere a alínea “b.2” deste item, a **LICITANTE** deverá anexar à declaração os documentos de CRV – Certificado de Registro de Veículo ou CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo da frota, emitidos em nome do terceiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

#### **13.4.4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**

O **LICITANTE** deverá apresentar declaração (**Anexo XIII.2** do presente **Edital**) comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como as instalações e a infraestrutura de central de vendas de créditos, necessários ao funcionamento de sistema de bilhetagem eletrônica em até 170 (cento e setenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, atendendo a todas as exigências definidas no **Anexo V** do presente **Edital**.

#### **13.4.5. ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

Na data prevista para a entrega da proposta, o **LICITANTE** deverá comprovar que possui vínculo com profissional de nível superior, regularmente inscrito em seu respectivo órgão de classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de transporte coletivo de passageiros, devidamente averbado no órgão profissional competente, observando as seguintes determinações:

a) A comprovação de vínculo do profissional pode ser realizada mediante contrato social, em caso de sócio ou administrador não sócio, ou registro na carteira profissional e ficha de empregado, em caso de regime empregatício, ou ainda mediante contrato de prestação de serviços;

b) O **LICITANTE** deverá apresentar uma declaração formal, firmada pelo responsável técnico vinculado à empresa, na qual este declare a aceitação da utilização de sua experiência anterior para os fins do presente item;

c) Tratando-se de **CONSÓRCIO**, a apresentação de profissional por parte de qualquer uma de suas empresas integrantes será suficiente para a habilitação do **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às exigências dos subitens anteriores;

d) O **LICITANTE** se obriga a manter, após início da operação, no seu quadro permanente, o profissional indicado ou outro que atenda as mesmas exigências,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

sendo que a substituição do profissional somente poderá ser realizada mediante prévia aprovação pelo **CONCEDENTE**;

e) Deverá ser apresentado o Registro/Certidão vigente de inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional da categoria correspondente.

### **13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída pelos seguintes documentos.

#### **13.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2017, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega dos envelopes, observando as seguintes determinações:

a) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

b) Prova de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato de concessão, comprovado pelo último balanço exigível (Lei Federal n. 8.666/1993, art. 31, § 3º);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

c) Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por lei.

### 13.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo(s) distribuidores(s) judiciais da sede da **LICITANTE**, sendo que não será aceita certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas.

### 13.5.3. DEMONSTRATIVO DE ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

Demonstrativo de Índice de Endividamento Geral (EG), inclusive Memória de Cálculo, assinado por contabilista comprovadamente habilitado, definido pela fórmula abaixo e relativo ao balanço do último exercício:

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

#### 13.5.3.1. CONSIDERAÇÕES DO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a **LICITANTE** que obtiver grau de endividamento inferior a 1,00 (um inteiro), observando no cálculo duas casas decimais, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento, sendo que no caso de **CONSÓRCIO**, o referido índice deve ser atendido, individualmente, por todas integrantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 14. GARANTIA DE PROPOSTA

### 14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será exigido, como condição de participação nesta licitação, o recolhimento de garantia de proposta, na data designada para entrega dos Envelopes, sob pena de inabilitação do **LICITANTE**.

A garantia, cujo recolhimento é requisito de qualificação econômico-financeira a ser comprovado no envelope de habilitação, deverá ser prestada, através de qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, pelo prazo de validade mínimo de 180 dias, contados da data de abertura da licitação, no valor de R\$ 399.266,18 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), obedecendo as seguintes determinações:

a) A garantia em dinheiro deverá ser recolhida em conta vinculada à licitação em curso, junto à Secretaria de Fazenda do Município;

b) Quando se tratar de fiança bancária, o instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro, e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação;

c) Tratando-se de seguro garantia, este deverá ser representado por apólice de seguro, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Chapecó, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação;

d) No caso de **CONSÓRCIO**, não é necessária a apresentação de garantia por todos ou em favor de todos os seus integrantes, sendo bastante a apresentação de garantia de proposta por pelo menos um de seus integrantes;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

e) Na data designada para entrega dos envelopes, o **LICITANTE** deverá protocolar, junto a Diretoria de Finanças da Secretaria de Fazenda, a garantia de proposta ou o comprovante de seu depósito, quando em dinheiro.

Nessa ocasião, a Diretoria de Finanças da Secretaria de Fazenda entregará ao **LICITANTE** o recibo ou comprovante de protocolo da garantia, o qual deverá ser incluído no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação do **LICITANTE**;

f) A garantia de proposta será executada se o **LICITANTE** desistir de sua **PROPOSTA**, após o julgamento da fase de habilitação e dentro do período de validade da mesma ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, as exigências para assinatura do contrato de concessão, ou ainda, se a mesma se recusar a assinar este último instrumento.

#### **14.2. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA**

A garantia de proposta será devolvida:

- a) À **LICITANTE** vencedora, após a assinatura do contrato de concessão;
- b) Às **LICITANTES** inabilitadas ou desclassificadas, em até 10 dias após o julgamento dos recursos interpostos ou o transcurso do prazo para sua interposição;
- c) Às demais **LICITANTES** classificadas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato de concessão;
- d) A todas as **LICITANTES** se a concorrência for revogada ou anulada nos termos previstos neste **Edital**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 15. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

### 15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A **COMISSÃO** examinará a documentação de habilitação, julgando inabilitadas as licitantes que não atenderem, integralmente, aos requisitos exigidos neste edital.

### 15.2. INABILITAÇÃO TOTAL

Se todas as licitantes forem inabilitadas, a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação de habilitação escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

### 15.3. PRECLUSÃO

A inabilitação da **LICITANTE** implica preclusão do seu direito de participar das fases seguintes desta concorrência.

## 16. PROPOSTA FINANCEIRA

### 16.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A proposta financeira deve ser elaborada de acordo com a orientação-padrão dos **Anexos VIII e IX** e apresentada no **ENVELOPE N. 2**, conforme previsto neste **Edital**.

Além de todas as instruções acima citadas, é obrigatório apresentar de forma impressa no envelope n. 2, respeitadas as regras contidas no **item 8** deste **Edital**, o documento de Proposta Financeira e Resumo devidamente preenchido, conforme consta na aba “Resumo e Proposta”, do **Anexo IX** do **Edital**.

Ainda, a proponente deverá apresentar a Planilha de Fluxo de Caixa (**Anexo IX**), no **ENVELOPE N. 2**, em arquivo digital (gravado em mídia digital CD-R),



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

devidamente preenchido conforme todas as instruções contidas nos **Anexos VIII e IX**.

O arquivo digital acima citado deverá estar gravado e acessível sem quaisquer tipos de restrições/bloqueios para leitura, acesso e análise por parte da **COMISSÃO**, bem como deverá estar gravado com todas as fórmulas e cálculos utilizados em sua confecção.

## 16.2. DESCLASSIFICAÇÃO

Em atenção ao inciso II do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/1993 e ao §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.987/1995, serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem às exigências dos **Anexos VIII e IX**; que extrapolarem o valor máximo da **TARIFA-BASE** definida no presente **Edital**; que proponha valor de outorga inferior ao definido no presente **Edital** ou cujo estudo de viabilidade econômico-financeira seja manifestamente inexecutável, financeiramente incompatível, ou que possua informações incompatíveis com os dados, compromissos e documentos apresentados na documentação de habilitação e da proposta financeira do respectivo **LICITANTE**.

Para a definição da exequibilidade das propostas financeiras, acima destacado, será considerado:

a) Como limite superior do valor global máximo, a proposta que lançar a Taxa Interna de Retorno (TIR) superior ao valor indicado como a taxa máxima, conforme constante no **Anexos VIII e IX**;

b) Como proposta manifestamente inexecutável, a proposta que lançar a Taxa Interna de Retorno (TIR) inferior a 8,00% (oito por cento) na data da apresentação das propostas financeiras do **Edital**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 16.3. PONTUAÇÃO

A pontuação das propostas financeiras será apurada considerando o valor da **TARIFA-BASE** e da outorga proposta pelos licitantes, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF=NT + NO$$

#### 16.3.1. NT – NOTA RELATIVA À TARIFA PROPOSTA

Serão computados 10 (dez) pontos para cada centavo de desconto na **TARIFA-BASE**, que é de **R\$ 3,25**. Assim, exemplificando, se um licitante propuser uma tarifa para pagamento de R\$ 3,20, terá dado um desconto de 5 (cinco) centavos sobre a tarifa base e obtido 50 pontos (5 x 10).

#### 16.3.2. NO – NOTA RELATIVA À OUTORGA

Será atribuído 1 (um) ponto para cada R\$ 100.000,00 de acréscimo sobre o valor mínimo da outorga que é de R\$ 5.610.618,00. Assim, exemplificando, se um licitante propuser uma outorga de R\$ 5.710.618,00 terá dado um acréscimo de R\$ 100.000,00 na outorga e obtido 1 ponto.

#### 16.3.3. NF – NOTA FINAL

A nota final de cada **LICITANTE** será a soma da nota relativa à tarifa proposta com a nota obtida na outorga.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

#### 16.4. INABILITAÇÃO TOTAL

Se todas as **LICITANTES** forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da proposta financeira escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

#### 16.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

As notas obtidas pelas propostas financeiras classificadas serão consideradas para definição da nota final e da classificação do presente **Edital**.

#### 17. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos Envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, ao **CONCEDENTE**, solicitar das mesmas a renovação do prazo de validade das respectivas propostas até a data de celebração do contrato de concessão.

#### 18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

##### 18.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da concorrência será a maior nota final alcançada pela soma da nota da tarifa proposta com a nota obtida na outorga, onde a **COMISSÃO** classificará as propostas por ordem decrescente, de acordo com as notas finais obtidas pelos **LICITANTES**.

##### 18.2. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME

Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e/ou havendo desistência e/ou renúncia do direito de recorrer por todos os **LICITANTES**, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

como após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** declarará vencedor do certame o licitante classificado que atingir a maior nota final.

### 18.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor da licitação será definido mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas.

## 19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### 19.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de licitação, após o julgamento final e declaração do vencedor pela **COMISSÃO**, será submetido à deliberação do **CONCEDENTE** para homologação e adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor.

### 19.2. EFEITOS DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

- a) Aquisição do direito da **LICITANTE** vencedora celebrar o contrato de concessão;
- b) Vinculação da **LICITANTE** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para assinatura do contrato de concessão.

### 19.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O **CONCEDENTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação ou ainda poderá declarar sua nulidade, quando verificar ilegalidade em qualquer de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

suas fases, sendo que a anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização aos **LICITANTES**, devendo o **CONCEDENTE** observar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

#### 19.4. RECURSOS

Das decisões da **COMISSÃO**, quanto à fase de habilitação e julgamento de propostas, as **LICITANTES** poderão interpor recurso com efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação ou da comunicação da decisão ao **LICITANTE**, devendo obedecer as seguintes determinações:

a) Interposto o recurso, este será comunicado às demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b) O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do presidente da **COMISSÃO**;

c) A **COMISSÃO** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior;

d) Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo licitatório estejam com vista franqueada à licitante interessada.

## 20. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

### 20.1. CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Homologado o procedimento administrativo licitatório, conforme descrito no **item 11.5** deste Edital, a **LICITANTE** adjudicatária será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual e definir os procedimentos necessários para o início da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

operação do serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente **Edital**.

## **20.2. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

Em caso de descumprimento das exigências definidas nos subitens anteriores ou de recusa da **LICITANTE** adjudicatária em assinar o contrato de concessão, poderão ser convocados os **LICITANTES** remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

### **20.2.1. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

A **LICITANTE** que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do contrato de concessão ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará sujeita a sanção de execução da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

### **20.2.2. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO**

A **LICITANTE** adjudicatária que, após a assinatura do contrato de concessão, descumprir o prazo de início da operação ou não apresentar frota e infraestrutura operacional em conformidade com as exigências deste **Edital** e de seus **Anexos**, se sujeitará à sanção de extinção do contrato, por caducidade, à execução da garantia contratual e às demais sanções previstas em lei e no contrato de concessão.

## **20.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Como condição para assinatura do contrato de concessão, a **LICITANTE** adjudicatária deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

no valor de R\$ 1.996.330,90 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos), com validade de 12 (meses), devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia; ou
- d) Fiança bancária.

**20.3.1. REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O valor será reduzido, de forma proporcional e linear, até atingir 50% do montante estipulado no item anterior no décimo ano do prazo de concessão, permanecendo nesse patamar até o final do prazo de concessão.

**21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**21.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As infrações às disposições, leis, regulamentos e das disposições deste **Edital** e seus **Anexos** sujeitarão o infrator às penalidades previstas na legislação municipal que regula a matéria, sem prejuízo de outras sanções previstas nas legislações pertinentes ao objeto deste **Edital**.

**21.2. INFRAÇÕES PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a concessionária ficará sujeita a pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

do valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto no **item 21.1** deste **Edital**, até o prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o **CONCEDENTE** poderá declarar a caducidade do contrato.

### 21.3. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extingue-se a concessão por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação da concessão;
- f) Falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**;
- g) Descumprimento reiterado das obrigações contratuais e/ou do Edital.

Na extinção da concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo **CONCEDENTE**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo **CONCEDENTE**, de todos os bens eventualmente transferidos para a **CONCESSIONÁRIA** em virtude da presente concessão, principalmente dos bens reversíveis, elencados no **Anexo XV**.

Nos casos de advento do termo contratual e encampação, o **CONCEDENTE**, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização que será devida à **CONCESSIONÁRIA**.

A extinção da concessão, precoce ou por advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos em ativos reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com objetivo de garantir a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

continuidade e atualidade dos serviços pertinentes à concessão, conforme metodologia a ser definida pela Agência Reguladora.

Considera-se encampação a retomada do serviço pelo **CONCEDENTE**, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

No caso de encampação, a retomada do serviço far-se-á em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

A inexecução total ou parcial da presente concessão acarretará, a critério do **CONCEDENTE**, a declaração da caducidade da concessão, ou a aplicação de sanções contratuais.

A caducidade poderá ser declarada pelo **CONCEDENTE** quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, assim como quando a **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;
- b) Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido, ou as condições mínimas de habilitação definidas no **Edital**;
- d) Transferir o contrato de concessão ou o controle societário, no todo ou em parte, por venda, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma, sem prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**;
- e) Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) Não atender a intimação do **CONCEDENTE** no sentido de regularizar a prestação do serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

g) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias, salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários dos motoristas, cobradores e demais empregados envolvidos nos serviços objeto desta concessão;

h) For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o devido processo legal, o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios e recursos admitidos na legislação, nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 8.987/1995.

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicada à **CONCESSIONÁRIA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais abrangidos pelos casos relacionados nesta concessão, com a abertura, em cada caso, de um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais, ressalvado o caso de inadimplemento decorrente de descumprimento do prazo proposto para início da operação dos serviços, hipótese em que a caducidade do contrato será declarada sem prévia concessão de prazo à **CONCESSIONÁRIA** para corrigir a falha.

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

A indenização de que trata o item acima, será devida na forma estabelecida em lei, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

A declaração de caducidade acarretará, ainda:

a) A execução das garantias contratuais, para ressarcimento de eventuais prejuízos do **CONCEDENTE**;

b) Retenção de eventuais créditos decorrentes desta concessão, até o limite dos prejuízos, causados ao **CONCEDENTE**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

c) Declarada a caducidade, não resultará ao **CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

O descumprimento total das obrigações contidas neste Edital, pela Concessionária, a sujeitará às penalidades previstas pela Lei Federal n. 8.987/1995, bem como multa no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, além de declaração de caducidade do mesmo, nos termos do art. 38 da Lei Federal n. 8.987/1995.

#### **21.4. REQUISITOS FORMAIS**

As comunicações, advertências e notificações serão formalizadas por escrito com a comprovação do recebimento por parte da **LICITANTE/CONCESSIONÁRIA**.

### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **22.1. CONDIÇÕES E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

As condições e prazos para o início dos serviços estão descritas no **Edital** e seus **Anexos** e resultam, também, das propostas do **LICITANTE** vencedor, que serão previamente verificadas pelo **CONCEDENTE**.

#### **22.2. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços previstos neste **Edital** terão início formal com a expedição da Ordem de Serviço pelo Município, que ocorrerá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 22.3. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS COLABORADORES ATUALMENTE VINCULADOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO

A **CONCESSIONÁRIA** vencedora deverá dar máxima prioridade aos atuais colaboradores, vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Chapecó, para as contratações da mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da presente concessão.

### 22.4. GARANTIA DOS CRÉDITOS ANTERIORMENTE ADQUIRIDOS PELOS USUÁRIOS E DAS RECEITAS PERCEBIDAS POR AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS AO FINAL DA CONCESSÃO

A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a comercialização, na forma do presente **Edital**, de todos os créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado, a partir da data de início de sua operação, não tendo direito a participação em receitas dessa comercialização auferidas anteriormente a essa data, sendo obrigada a transportar todos os usuários detentores de créditos eletrônicos existentes no sistema quando da data de início da operação dos serviços, bem como não será obrigada a repassar aos futuros concessionários quaisquer receitas decorrentes de créditos eletrônicos comercializados até às 23h59min do dia de encerramento da concessão.

Por questões operacionais, é facultada à **CONCESSIONÁRIA** vencedora a comercialização de créditos de forma antecipada, que somente poderão ser utilizados pelos usuários do **STPP/Chapecó** a partir do início de sua operação.

### 22.5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital**, conforme previsto no art. 41, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Decairá do direito de impugnar os termos do **Edital** perante a Administração o **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes de habilitação, hipótese em que tal pleito não terá efeito de recurso.

Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até 03 (três) dias antes da data da abertura, no horário de expediente, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto e desta licitação, bem como examinar o **Edital**.

O **CONCEDENTE** responderá os pedidos de esclarecimentos, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 02 (dois) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

Os pedidos de informações por escrito podem ser endereçados ao e-mail [compras@chapeco.sc.gov.br](mailto:compras@chapeco.sc.gov.br) ou protocolados diretamente na Diretoria de Gestão de Compras.

## 23. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) Anexo I – Projeto do Sistema de Transporte Público Municipal de Passageiros do Município de Chapecó-SC;
- b) Anexo II – Rota dos itinerários conforme projeto do Anexo I;
- c) Anexo III – Propostas para projeto do novo Sistema de Transporte Público Municipal de Passageiros conforme Plano de Mobilidade Urbana;
- d) Anexo IV – Rota dos itinerários propostos para o novo Sistema de Transporte Público Municipal de Passageiros conforme Plano de Mobilidade Urbana;
- e) Anexo V – Sistema de Integração e Bilhetagem Eletrônica;
- f) Anexo VI – Sistema de gravação digital;
- g) Anexo VII – Requisitos Mínimos das instalações e equipamentos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- h) Anexo VIII – Manual de cálculo tarifário;
- i) Anexo IX – Modelo de fluxo de caixa para cálculo da tarifa;
- j) Anexo X – Gratuidades e descontos na tarifa;
- k) Anexo XI – Matriz de riscos;
- l) Anexo XII - Controle da qualidade dos serviços;
- m) Anexo XIII – Modelos de termos de compromisso, declarações e atestados;
- n) Anexo XIV – Regras de reajuste e revisão tarifárias;
- o) Anexo XV – Minuta do contrato de concessão.

Chapecó/SC, 10 de setembro de 2018.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**  
Prefeito Municipal